

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 258/2019
ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 047/2017 -	
DATA: 02/10/2019	LOCADORA L & L LTDA-EPP/ SEMINFRA	

Trata-se de pedido de 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 047/2017 - SEMINFRA, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA e PAC-SOCIAL.

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses ajustando-se o novo término para o dia 02/10/2020 vez que venceu o Contrato na presente data.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 2º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 047/2017 - SEMINFRA;
2. Justificativa;
3. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2017 - SEMINFRA;
4. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
5. Nota Técnica nº 013/2019 - SEMINFRA;
6. Certidão Negativa de Débitos - Santarém-PA;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (esta com o prazo de validade expirado em 27.09.2019);
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
11. Certidão Negativa de Natureza Tributária;

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o contrato tem por escopo a locação de veículos, para atender as necessidades da SEMINFRA e PAC-SOCIAL, no desempenho de suas ações. A necessidade do ente público, e a expressa vontade da Contratada em continuar fornecendo os equipamentos permitem que seja implementada a presente prorrogação de prazo, desde que o contrato esteja em ampla vigência e haja crédito orçamentário que garanta seu cumprimento, o que é o caso.

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA frisa-se que não houve alteração dos preços anteriormente estipulados e a empresa continua a preencher os requisitos para continuar contratando com a Administração Pública.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 258/2019							
	<table border="1"> <tr> <td>ORÍGEM:</td> <td>PROCURADORIA JURÍDICA</td> </tr> <tr> <td>DESTINO:</td> <td>NLCC/SEMINFRA</td> </tr> <tr> <td>ASSUNTO:</td> <td>PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 047/2017 -</td> </tr> <tr> <td>DATA: 02/10/2019</td> <td>LOCADORA L & L LTDA-EPP/ SEMINFRA</td> </tr> </table>		ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA	DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 047/2017 -	DATA: 02/10/2019
ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA								
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA								
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 047/2017 -								
DATA: 02/10/2019	LOCADORA L & L LTDA-EPP/ SEMINFRA								

Assim, os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do prazo do contrato nº 047/2017 - SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Procurador Jurídico do Município
 Dec. nº 093/2017 - SEMGOF - OAB/PA 15.566